



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 695/2013

Buritis/RO, 09 de janeiro de 2013.

**“Autoriza o Executivo Municipal firmar
Termo de Cooperação, Convênios e Parcerias”.**

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação e Convênio junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, empresas públicas, mistas, autarquias, instituições privadas, universidades, faculdades e escolas técnicas ou não.

Parágrafo Único — Os termos deverão possuir finalidade pública e interesse coletivo, devendo conter as obrigações e deveres dos órgãos e entidades, podendo inclusive dar-se para realização de estágios.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a custear as despesas oriundas de suas obrigações quando do firmamento do Termo de Cooperação ou Convênio no orçamento de cada exercício.

Artigo 3º - Fica autorizado a Prefeitura realizar Parcerias com empresas, pessoas físicas e demais segmentos da sociedade civil, visando realizar atividades de limpeza urbana e rural, e ainda manutenções em geral das ruas e avenidas.

§ 1º - As parcerias que trata este artigo ocorrerão através de aceitação de veículos, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, materiais de consumo e permanente, etc., que possam ser colocados à disposição da municipalidade.